



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.153/09, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

Cria padrão remuneratório, altera a carga horária e padrão remuneratório do cargo de Médico Veterinário, e dá outras providências.

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica criado, na tabela de vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo constante do artigo 30 da Lei Municipal nº 1338/98, e alterações posteriores, o padrão de vencimento 18, assim definido:

PADRÃO	VALORES SEGUNDO A CLASSE				
	A	B	C	D	E
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
18	3.000,00	3.240,00	3.499,20	3.779,13	4.081,46

Art. 2º - A carga horária do cargo de provimento efetivo de médico veterinário, de que trata o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.338/98 e alterações posteriores, é alterado para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - O padrão remuneratório do código de identificação do cargo de provimento efetivo de médico veterinário, de que trata o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.338/98 e alterações posteriores, é alterado para Código 1.4.18.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de maio de 2009.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 30 DE ABRIL DE 2009.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO QUE CRESCE COM
A PARTICIPAÇÃO POPULAR**